



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022, QUIXABA (PB), 10 DE
FEVEREIRO DE 2022**

**DEFINE A MARGEM CONSIGNÁVEL E
NÚMERO DE PARCELAS PERMITIDOS NOS
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E PELO ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (LEI MUNICIPAL Nº
046/1997), E PELO ART. 30, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,**

Considerando a perda de vigência da Lei nº Federal 14.131/2021,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca
do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos
desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições
financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos
servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo
aos servidores públicos do Município de Quixaba, em consonância com
as Leis Federais 10.820/2003 e 14.131/2021 será de 40% (quarenta por
cento), dos vencimentos líquidos fixos, dos quais 5% (cinco por cento)
serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. O número de parcelas máximo que poderá ser utilizado pelo
servidor municipal na contratação dos empréstimos será de 144 (cento e
quarenta e quatro meses).

Art. 3º. Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 01º
de janeiro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA, EM 10 DE
FEVEREIRO DE 2022.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA MUNICIPAL



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022, QUIXABA (PB), 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DEFINE A MARGEM CONSIGNÁVEL E NÚMERO DE PARCELAS PERMITIDOS NOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (LEI MUNICIPAL Nº 046/1997), E PELO ART. 30, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

Considerando a perda de vigência da Lei nº Federal 14.131/2021,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Quixaba, em consonância com as Leis Federais 10.820/2003 e 14.131/2021 será de 40% (quarenta por cento), dos vencimentos líquidos fixos, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou


II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. O número de parcelas máximo que poderá ser utilizado pelo servidor municipal na contratação dos empréstimos será de 144 (cento e quarenta e quatro meses).

Art. 3º. Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 01º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

Edital e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo moto, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2022, às 14:30 (quatorze e trinta) horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 07:00 às 12:00 horas.

Quixaba/PB, 09 de fevereiro de 2022.

Allane Candeia de Macedo Guedes
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br